



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.276/88

"CONCEDE SUBVENÇÕES A DIVERSAS ENTIDADES"

A Câmara Municipal de Santa Luzia Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções às Entidades abaixo relacionadas, conforme segue no valor total de Cz\$ 6.900.000,00 (Seis milhões e novecentos mil cruzados).

ENTIDADES

01 - Granbel	120.000,00
02 - Liga Municipal de Desportos.....	200.000,00
03 - Clubes de Futebol de Sta. Luzia..	2.000.000,00
04 - Bandas Música Benício Moreira e Estrela de São João.....	30.000,00
05 - Blocos carnavalescos de Sta.Luzia	1.400.000,00
06 - Hospital São João de Deus.....	10.000,00
07 - As Creches Comunitárias.....	140.000,00
08 - Serviço de Assistência Social de Santa Luzia.....	500.000,00
09 - Ação Social Ecumênica de São Benedito.....	20.000,00
10 - Sociedade São Vicente de Paula...	20.000,00
11 - Associações Comunitárias.....	400.000,00
12 - As Caixas Escolares.....	100.000,00
13 - Bolsas de Estudo.....	200.000,00
14 - Congregação Cristã do Brasil.....	10.000,00
15 - Ao IBAM	40.000,00
16 - Caixas Beneficientes Obras Sociais	500.000,00
17 - Associação Mineira dos Municípios	10.000,00
18 - Mosteiro de Macaúbas	<u>1.200.000,00</u>
TOTAL.....	6.900.000,00

Artigo 2º - Subvenção concedida a título de Bolsas de Estudo, serão selecionadas por uma comissão constituída por Vereadores da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas com a presente Lei, foram previamente incluídas dotações no Projeto de Lei Orçamentária para 1989.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

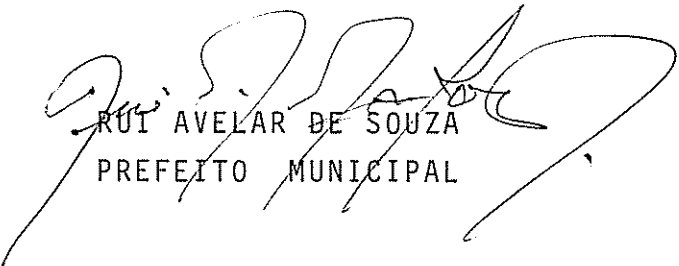
CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 4º - A subvenção concedida ao Mosteiro de Macaúbas se destina ao pagamento pelo fornecimento de Energia Elétrica. Fica o Executivo autorizado suplementá-la.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.989.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 28 de novembro de 1988



RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER LIMA
CHEFE DE GABINETE